

Orientações para a banca do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos.

AFERIÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO PRESTADA POR CANDIDATOS (Pretos e Pardos)

Considerando o [DECRETO Nº 12.536, DE 27 DE JUNHO DE 2025](#) que reserva aos pretos e pardos 25% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos para provimento de cargos efetivos e empregos públicos no âmbito da administração pública federal, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista controladas pela União;

Considerando a [INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025](#) que regulamenta o procedimento complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos, para fins de preenchimento das vagas reservadas nos concursos públicos federais, nos termos da [LEI Nº 15.142, DE 3 DE JUNHO DE 2025](#) e [DECRETO Nº 12.536, DE 27 DE JUNHO DE 2025](#).

Será realizada a verificação da veracidade da autodeclaração de todos os **candidatos CLASSIFICADOS** (mesmo que não tenha vaga reservada) **ANTES** da homologação do resultado final do processo seletivo, conforme previsto no edital.

Para este procedimento deverá ser designada **comissão composta por 5 membros devendo haver entre eles homens e mulheres, brancos e negros.**

Esta verificação consistirá em um momento virtual com a comissão conforme previsto na [INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025](#):

Pontos importantes na normativa:

- a) a base legal para o procedimento, conforme detalhado acima;
- b) os critérios considerados conforme edital: aspectos fenotípicos da raça negra. Portanto, além da **cor de pele**, poderão ser considerados somente os seguintes aspectos: tipo de cabelo, formato de nariz e formato dos lábios.
- c) **Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração,** será utilizado o disposto no art. 28 parágrafo único da Instrução Normativa e Art 4º da Lei [Nº 15.142, de 3 de Junho de 2025](#).
- d) **A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração** poderá prosseguir no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.
- e) O procedimento de **procedimento de confirmação complementar à autodeclaração** será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos contra a decisão da comissão.
- f) **A pessoa que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de confirmação complementar à autodeclaração,** nos termos do caput, poderá prosseguir no concurso público ou

no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

g) **Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência**, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

Obs.: O procedimento deverá ser gravado na plataforma conferência Web RNP. No momento da aferição os 05 componentes da banca devem estar com suas câmeras abertas.

Roteiro para o Procedimento:

- Verificar se o candidato está com o microfone e câmera ligados;
- Informar o início da gravação;
- Solicitar para que o candidato informe seu nome completo e área para a qual está concorrendo.
- Apresentar os membros da banca (não precisa citar os nomes dos membros, apenas informar seus cargos, funções e dizer que os servidores presentes são membros da comissão de **procedimento de confirmação complementar à autodeclaração**, que tem por finalidade cumprir o disposto na portaria n. [INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPLNº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025.](#)
- Realizar a leitura abaixo do texto de acolhimento:

Texto de acolhimento ao candidato:

Estamos aqui reunidos no dia **xx/xxxx** **horário xx**, para o **procedimento de confirmação complementar à autodeclaração** dos candidatos autodeclarados pretos e pardos referente o processo seletivo do edital **xx/xxxx**- Professor substituto.

Prezado candidato **xxxxxxxx**

O Brasil tem enormes desigualdades raciais frutos de um quadro de preconceito racial estrutural, presente na sociedade brasileira, a partir do período escravocrata. Para tentar diminuir essas desigualdades são necessárias ações afirmativas que tratam de forma diferente os diferentes, para produzir a igualdade real ou material.

Nesse sentido, foi aprovada a lei de cotas 12.711/2012, a qual prevê a reserva mínima de vagas para pretos, pardos e indígenas nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

Essa política além de diminuir desigualdades raciais, tem por objetivo promover a diversidade nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

Considerando a [INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPL N° 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025](#) que **regulamenta o procedimento de confirmação complementar da autodeclaração dos candidatos pretos e pardos utilizará exclusivamente o critério fenotípico para aferição da condição declarada pela pessoa no certame.**

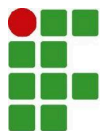
O papel dessas comissões é verificar se os candidatos são efetivamente pertencentes ao grupo racial de pretos e pardos.

De acordo com a referida instrução normativa deverá ser registrada filmagem para fins de análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos e será de utilização exclusiva do IFSC, não sendo disponibilizada ao candidato.

A missão do IFSC é promover a inclusão e formar cidadãos, por meio da educação profissional, científica e tecnológica, gerando, difundindo e aplicando conhecimento e inovação, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico e cultural.

Contamos com a sua colaboração no engajamento das ações afirmativas de recorte racial para promover esse tipo de ação no IFSC e para que se tenha sucesso no processo de luta pela igualdade racial.

Você tem alguma dúvida?



Processo seletivo Edital **XX/20xx- Professor substituto:**

Da Comissão de procedimento de confirmação complementar à autodeclaração à CGP

MODELO DO RESULTADO DO PROCEDIMENTO de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos

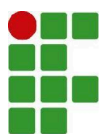
Em cumprimento à [INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025](#), a Comissão designada para o procedimento de **procedimento de confirmação complementar à autodeclaração** **DEFERIU** a autodeclaração do candidato **XXXXX**, inscrito no edital **XX/20xx** para o câmpus **xxxxxxx** conforme aferição realizada em **XX/XX/20xx**.

Enviar duas vias para à CGP

01 via somente assinada desta forma -

Ass: Comissão de procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos

01 via contendo as assinaturas dos componentes pelo Sougov para ser arquivada na CGP.



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

Processo seletivo Edital **XX/20xx- Professor substituto.**

Da Comissão de procedimento de confirmação complementar à autodeclaração à CGP

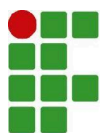
MODELO DO RESULTADO **POR NÃO COMPARECIMENTO no procedimento de
confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos**

Em cumprimento à [INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025](#), a Comissão designada para o procedimento de **procedimento de confirmação complementar à autodeclaração** informa que o (a) candidato (a) **XXXXX**, CPF **xxx.xxx.xxx-xx**, inscrito (a) no edital **XX/XXXX** para o câmpus **xxxxxx**, na data **x/xx/xxxx**) **NÃO** compareceu virtualmente na data e horário agendados. De acordo com o Art. 16 § 2º da referida Instrução Normativa: A pessoa que não comparecer ao procedimento de confirmação complementar à autodeclaração poderá prosseguir no concurso público ou no processo seletivo simplificado pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, conceito ou pontuação suficiente para as fases seguintes.

Enviar duas vias para à CGP

01 via somente assinada desta forma - Ass: Comissão de procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos

01 via contendo as assinaturas dos componentes pelo Sougov para ser arquivada na CGP.



Processo seletivo Edital **XX/20xx- Professor Substituto.**

Da CGP ao candidato – em caso de indeferimento

MODELO DO RESULTADO DE INDEFERIMENTO DO PROCEDIMENTO de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos

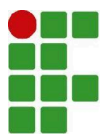
Em cumprimento à [INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPL N° 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025](#), a Comissão designada para o procedimento de procedimento de confirmação complementar à autodeclaração **INDEFERIU** a autodeclaração do candidato **XXXXX**, inscrito no edital **XX/20xx** para o câmpus **xxxxxxx** conforme aferição realizada em **XX/20xx**.

Na hipótese de indeferimento da autodeclaração no procedimento de procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, a pessoa poderá participar do certame pela ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases.

Enviar duas vias para à CGP

01 via somente assinada desta forma - Ass: Comissão de procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos.

01 via contendo as assinaturas dos componentes pelo Sougov para ser arquivada na CGP.



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

Processo seletivo Edital **XX/20xx- Professor substituto.**

Da Comissão de procedimento de confirmação complementar à autodeclaração à CGP

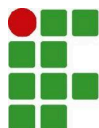
MODELO DO RESULTADO **POR PROBLEMAS TÉCNICOS por parte do candidato no
procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos**

Em cumprimento à [INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI N° 261, DE 27 DE JUNHO DE 2025](#), a Comissão designada para o procedimento de **procedimento de confirmação complementar à autodeclaração** informa que o (a) candidato (a) **XXXXXX**, CPF **xxx.xxx.xxx-xx**, inscrito (a) no edital **XX/XXXX** para o câmpus **xxxxxxx** na data agendada **xx/xx/xxxx** teve seu **procedimento indeferido** pelo item 14.7 do edital, sendo que a comissão não pôde finalizar o procedimento. Sendo assim, o candidato ficará classificado apenas na ampla concorrência, desde que possua, em cada fase anterior do certame, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases..

Enviar duas vias para à CGP

01 via somente assinada desta forma - Ass: Comissão de procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos

01 via contendo as assinaturas dos componentes pelo Sougov para ser arquivada na CGP.



INSTITUTO FEDERAL
Santa Catarina

Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
INSTITUTO FEDERAL DE SANTA CATARINA

MODELO RESPOSTA RECURSO EDITAL xx/20xx- Professor substituto.

Processo Seletivo: Edital nº xx/20xx
Nome:
CPF:
Câmpus:
Área:
Resposta ao recurso de acordo com o item 12.1 do edital: () Quanto ao resultado da avaliação curricular. () Quanto à prova de desempenho didático com arguição. () Quanto ao resultado do procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, ou a documentação dos candidatos indígenas e quilombolas.
Fundamentação do recurso interposto pelo candidato:
Resposta da banca ao Recurso do procedimento de procedimento de confirmação complementar à autodeclaração: Verificar para a resposta a INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA MGI/MIR/MPI Nº 261. DE 27 DE JUNHO DE 2025
Data: / /20xx
Ass: Comissão de procedimento de confirmação complementar à autodeclaração dos candidatos pretos e pardos- Assinar somente desta forma para ser encaminhada à CGP que enviará ao candidato. Outra via assinada pelos componentes da banca por meio do (sougov) a ser enviada para a CGP para guarda e arquivamento.